



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Telefone: 0800 150 1717 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – EDIÇÃO N.º 899

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84

Lei N.º. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO N.º 899

CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATO

ID CIDADES: 2024.060E0700001.10.0032

CONTRATO N.º 144/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Agitus Produções e Eventos Ltda

OBJETO: Contratação da empresa Agitus Produções e Eventos LTDA para apresentação da Banda Altitude no 2º Fest Gospel de Rio Novo do Sul - ES.

VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

PRAZO: A vigência do contrato a ser firmado será de 90 (noventa) dias

DATA DA CELEBRAÇÃO: 22 de novembro de 2024.

ID CIDADES: 2024.060E0700001.09.0144

CONTRATO N.º 145/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Elizangela Conceição da Silva

OBJETO: Contratação de serviços de estrutura para eventos afim de realizar o 2º Fest Gospel no município de Rio Novo do Sul - ES, a ser realizado no dia 22 de novembro de 2024.

VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

PRAZO: A vigência do contrato a ser firmado será de 90 (noventa) dias

DATA DA CELEBRAÇÃO: 22 de novembro de 2024.

ID CIDADES: 2024.060E0700001.09.0139

CONTRATO N.º 146/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Hercoles Valerio Dutra 37673793768

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia para atender a frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

VALOR: R\$ 44.785,00 (quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais).

PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 26 de novembro de 2025.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 26 de novembro de 2024.

ID CIDADES: 2024.060E0700001.09.0141

CONTRATO N.º 147/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Hercoles Valerio Dutra 37673793768

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia para atender a frota da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 8.025,00 (oito mil vinte e cinco reais)

PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 26 de novembro de 2025.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 26 de novembro de 2024.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 112/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: IVG Brasil Ltda

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alteração no nome empresarial da Contratada, passando de On-Highway Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/0001-15, para IVG Brasil Ltda.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 01 de novembro de 2024.

ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 051/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa HERCOLES VALERIO DUTRA 37673793768, inscrita no CNPJ sob o nº 17.662.863/0001-27, através do Contrato nº 146/2024, celebrado entre as partes de acordo com o Processo Administrativo nº 005441/2024 a dar início prestação de serviços de Borracharia para atender a frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente.

Rio Novo do Sul - ES, 26 de novembro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 052/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa HERCOLES VALERIO DUTRA 37673793768, inscrita no CNPJ sob o nº 17.662.863/0001-27, através do Contrato nº 147/2024, celebrado entre as partes de acordo com o Processo Administrativo nº 006026/2024 a dar início prestação de serviços de Borracharia para atender a frota da Secretaria Municipal de Educação.

Rio Novo do Sul - ES, 26 de novembro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

EDUCAÇÃO

EDITAL 005/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES ESTATUTÁRIOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

O Município de Rio Novo do Sul/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, faz saber que, realizará nos termos da Lei Municipal Nº 422/10 de 23 de novembro de 2010, Concurso de Remoção de Professores.

I. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O Concurso de Remoção de Professores da Rede Pública Municipal reger-se-á pelas disposições do presente Edital.

1.2 - A remoção de que se trata o item 1.1, se destina a professores em função de docência e em função de natureza pedagógica, para atuar nas escolas municipais.

1.3- Todos os trabalhos serão coordenados pela SEME, através de Comissão Especial. A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores: Carina Guio Marin Mameri, Deise Lorencini e Renata de Cássia dos Santos Mameri.

II. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 a 06 de dezembro de 2024, conforme Anexo I.

2.2 - O ocupante de 02 (dois) cargos poderá inscrever-se separadamente, em cada um deles.

2.3 - Poderão inscrever-se, respeitando o disposto neste Edital:

I- Professores MaMPA, para vaga de 1º a 5º ano do Ensino Fundamental e Educação Infantil, respeitando a formação específica para a área desejada.

II- Professores MaMPP, portadores de licenciatura Plena em Pedagogia para vagas em Escolas da Rede Municipal.

III- Professores MaMPB, para vaga de 1º a 5º ano no Ensino Fundamental e Educação Infantil, respeitando a formação específica para área desejada.

2.4 A inscrição de professor afastado por licença para trato de interesses particulares sem remuneração e à disposição em outros órgãos será condicional, devendo o candidato, no ato da escolha apresentar comprovante revertendo tal situação.

2.5 - O processo de inscrição deverá ser instruído com:

I- Requerimento, conforme modelo próprio, fornecido pela SEME; Anexo I

II- Cópia de documento comprobatório de idade e da maior habilitação adquirida, exclusivamente para desempate;

III- Contracheque.

2.6 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o original dos documentos, que serão conferidos e autenticados no ato do recebimento.

2.7- O candidato inscrito de acordo com o Item 2.2 deverá apresentar a documentação exigida em cada uma das inscrições.

III- DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 - Os candidatos serão classificados por cargo e por função, conforme sua inscrição.

3.2 - A classificação resultará de pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado ao magistério como estatutário.

3.3 - Para efeito de contagem de pontos serão considerados 02 (dois) pontos por mês de trabalho na função específica do cargo ou atividades pedagógicas, a partir da data de assunção até a presente data.

3.4 Serão descontados os afastamentos sem ônus para a Prefeitura Municipal, mandatos eletivos, cargos comissionados fora do âmbito da SEME, licença para trato de interesses particulares sem remuneração.

3.5 – Para efeito de desempate prevalecerá:

I - Data da assunção do exercício, por ocasião da nomeação ou da mudança de regime no cargo que ocupa, prevalecendo o candidato que possuir maior tempo de serviço;

II- Maior habilitação específica na área de educação;

III- Idade, dando-se preferência ao mais idoso.

3.6 – A relação da classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados na SEME conforme Item 7.7.

IV- DO RECURSO

4.1 – A partir da divulgação do resultado classificatório, o candidato terá prazo de 01 (um) dia útil para interpor recurso perante a Comissão Organizadora do Concurso de Remoção/SEME conforme Item 7.7.

4.2 - O pedido de recurso deverá ser apresentado na SEME, por escrito e entregue pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, no prazo constante no caput.

V- DA ESCOLHA

5.1 – A comissão do Concurso de Remoção, fará a convocação dos candidatos inscritos, especificando local, dia e hora para escolha de vagas existentes no Mural da SEME.

5.2 – A chamada para a escolha de vagas será feita respeitando o disposto nos itens do presente Edital.

5.3 – No ato da escolha os candidatos deverão apresentar:

I - O candidato inscrito condicionalmente conforme Item 3.4, deverá apresentar documento fornecido pela SEME comprovando que retornou ao exercício do magistério.

5.4 - O candidato que estiver na condição de proprietário rural ou filho, genro, nora, cônjuge, irmão, sobrinho, tio em 1º grau ou neto de proprietário rural, onde esteja instalada a Escola Unidocente ou Pluridocente, terá assegurada a escolha na propriedade de seus familiares.

I - O candidato apresentará, no ato da inscrição, a prova de vínculo de parentesco com o proprietário rural para cuja localidade pretenda se remover, comprovado por documento público ou qualquer outro documento hábil.

II - Havendo dois ou mais candidatos pleiteando a mesma vaga, a preferência será para o de maior grau de parentesco. Persistindo o empate, será obedecida a ordem de classificação.

III - A falsa declaração de parentesco, uma vez apurada, acarretará para o candidato sua desclassificação ou, se já publicada a remoção, a anulação do ato, cabendo ao Secretário Municipal de Educação o direito de remover o candidato de acordo com as vagas remanescentes.

IV - O candidato inscrito na forma deste Item só poderá escolher a vaga para a qual manifestar preferência.

V - É facultativo ao candidato optar pela escolha de outra vaga, obedecida à ordem de classificação.

Art.17 - Encerrada a escolha de vagas, o ato de remoção dos professores será homologado pela Secretária de Educação, efetivando-se a lavratura dos atos.

VI- DAS VAGAS

6.1 – As vagas oferecidas no concurso de Remoção para professores em função de docência e em função de natureza pedagógica têm a carga horária correspondente a 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho.

6.2 - As vagas para a escolhas serão:

I- 5 vagas EMPEIEF Maria Giacomelle Peterle (MaMPA);

II- 06 horas/aula para EMPEIEF Maria Giacomelli Peterle (MaMPB);

III- 01 vaga na EMEF “Bodart Júnior” (MaMPA);

IV- 05 vaga na EMEIEF “Vital Lucas” (MaMPA);

V- 01 VAGA CEI “Joaquina Nogueira” (MaMPP);

VI- As que surgirem após a divulgação, desde que levadas a público pela Comissão de Concurso de Remoção, antes da chamada dos candidatos;

VII- As que surgirem por força de remoção dos candidatos, no decorrer da chamada do concurso.

6.3. A exclusão de vagas somente será permitida no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao início da chamada do Concurso de Remoção.

VII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

7.1 - Os professores que se encontram em localização provisórias deverão inscrever-se, sob pena de terem sua localização determinada pela SEME, segundo interesse do ensino.

7.2 - O professor que se encontrar impossibilitado de comparecer aos locais de inscrição ou escolha de vagas, poderá fazê-lo por procuração, com firma reconhecida.

7.3 - O professor removido fica sujeito ao calendário escolar e horário estabelecido pelo Diretor do estabelecimento para o qual se remover.

7.4 - Após a escolha o Professor não poderá solicitar a anulação da remoção efetuada.

7.5- Constatado qualquer descumprimento, por parte do Professor, às normas deste Edital, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, o mesmo estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo ao Secretário Municipal de Educação o direito de localizá-lo, de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

7.6 - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão do Concurso de Remoção, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal de Educação.

7.7 - O presente Concurso de Remoção observará o seguinte cronograma:

ANEXO III

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 005/2024
 CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES ESTATUTÁRIOS
 DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDADO: _____

CARGO PLEITEADO: _____

RIO NOVO DO SUL/ES _____ de _____ de 2024

 Assinatura do responsável pela Inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

MARCIEL MALINI COSTA

Vice-Prefeito

Secretários Municipais

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE
 Secretário Municipal de Administração

ARIDELSON GIOVANELLI
 Secretário Municipal de Finanças

ANA PAULA ALVES MOREIRA
 Secretária Municipal de Desenvolvimento
 Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER
 Secretário Municipal de Planejamento

ALCIDEMAR MARIANO SILVA
 Secretário Municipal de Esportes, Lazer,
 Turismo e Cultura

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
 Secretária Municipal de Educação

RONEY VINICIUS ALVES PEÇANHA
 Secretário Municipal de Obras, Transportes
 e Serviços Urbanos

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA
 Secretária Municipal de Assistência Social

VIVIANI SILVA HEMERLY
 Secretária Municipal de Saúde

www.rionovodosul.es.gov.br

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:
 THAIS EMILIA ROHR LOBO